



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE “DJ” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. TOTAL
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “DJ TESTINHA” NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025	1	UNID	R\$ 30.000,00

Shows musicais com estrutura completa, compreendendo som, imagem e luz, composta por 4 (quatro) pessoas, com no mínimo 4 (quatro) horas de show por dia, a ser realizado no município de Barbosa Ferraz/PR.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apresentar documentos de habilitação conforme Art. 62 da 14.133.

Disponibilidade de agenda: disponibilidade para a data desejada do evento.

Equipe DJ TESTINHA: 04 Pessoas

Evento Carnaval 2025.

Dias 01, 02, 03 de Março.

Sendo 3 Noites e 1 matine

O Valor proposto para a apresentação é de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), incluso:

- Nota fiscal
- Som completo para o evento acima, incluso potência e periférico necessário para público presente.
- 1 mesa som profissional
- 2 microfones sem fio
- 10 grave sub
- 10 line alta
- 2 retornos de palco
- Gride Treliça paraa montar Iluminação e cenário no palco
- 10 moving bean
- 05 strobo ribalta led RGBW
- 10 par led RGBW
- 1 fumaça profissional



- 12 metros de Painel de Led para Cenário
- 01 DJ Profissional (DJ Testinha);

Despesas por conta do Contratante:

- Hotel
- Almoço;
- Jantar;

Atender os requisitos previstos em Lei, e em especial o art. 74 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Justificativa para não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal; em observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta. Sendo facultativa para todos os entes não enquadrados o espectro sobredito, sendo que a não utilização do catálogo é uma excepcionalidade, podendo ser justificada no processo, como a não disponibilização dos itens contratados listados neste documento para realização desta licitação disponíveis no catálogo de padronização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Atualmente, apenas três produtos compõem esta lista: café, açúcar e água mineral natural sem gás.

1.4 DO FORNECIMENTO

A contratação será em para apresentação nos dia 01,02 e 03 de março de 2025;

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado NÃO a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 Neste ano Barbosa Ferraz irá realizar as Festividades de Carnaval. O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura, a música e oferecendo atrativos à população do Município de Barbosa Ferraz, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na Contratação.

O evento irá proporcionar o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local. abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento, inclusive, a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

A contratação do objeto em si, é justificada pela necessidade de promover o interesse público sob várias perspectivas:

Promoção do Turismo e Economia Local

Atração de Visitantes: Festividades de carnaval com atrações artísticas têm o potencial de atrair turistas de outras cidades e regiões, movimentando a economia local.

Fomento ao Comércio: O aumento do fluxo de visitantes estimula o comércio local, incluindo restaurantes, hotéis, lojas e serviços, gerando emprego e renda para os moradores.

Divulgação do Município: Eventos dessa natureza ajudam a colocar Barbosa Ferraz no mapa turístico, aumentando a visibilidade e a reputação da cidade como um destino de eventos e festividades.



Valorização da Cultura e Entretenimento

Acesso à Cultura: A contratação proporciona à população local acesso a manifestações culturais e artísticas que, de outra forma, poderiam não estar disponíveis.

Inclusão Social: Eventos gratuitos ou a preços acessíveis promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes classes sociais tenham a oportunidade de participar das celebrações.

Fortalecimento da Identidade Local: A celebração das festividades de carnaval com eventos artísticos fortalece a identidade cultural do município e promove o sentimento de comunidade entre os moradores.

Bem-Estar e Qualidade de Vida

Entretenimento e Lazer: Eventos artísticos oferecem opções de lazer e entretenimento para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores.

Espaço de Convivência: Festividades públicas criam espaços de convivência e interação social, essenciais para o fortalecimento dos laços comunitários e o desenvolvimento de uma sociedade mais coesa e participativa.

Impacto Positivo no Contexto Social

Prevenção da Violência: Eventos culturais e de entretenimento podem atuar como ferramentas de prevenção da violência, oferecendo alternativas positivas de ocupação do tempo livre, especialmente para jovens.

Engajamento Comunitário: A organização e participação em eventos festivos incentivam o engajamento comunitário, fortalecendo a cooperação entre moradores, poder público e iniciativa privada.

Necessidade de Contratação

Diante desses pontos, a necessidade de contratar o presente objeto se justifica como uma medida estratégica para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Barbosa Ferraz. Essa iniciativa alinha-se ao interesse público ao fomentar o turismo, valorizar a cultura, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e fortalecer a identidade e coesão da comunidade local.

Essa abordagem visa criar um ciclo virtuoso de benefícios que reverberam positivamente em diversos aspectos da vida municipal, garantindo um final de ano memorável e produtivo para todos os envolvidos.

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação do objeto do presente termo, com base na redação art. Art. 74, Inciso II que autoriza a inexigibilidade de licitação para em conformidade com inciso II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; contratação RECAI SOBRE A EMPRESA: 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.505.952/0001-37, qual detém a exclusividade na comercialização dos eventos, sendo contratação direta com o “DJ TESTINHA”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Art. 74, Inciso II, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



A Administração contrata o show que preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, tornando assim inviável a competição, ficando claro que a contratação se dará com diretamente com artista.

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A administração segue o preconizado na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. Face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos art. 7º**, disposto no art. 5º parágrafos II da IN 65/2021, **ART. 55** do decreto municipal 26/2023.

Considerando a possibilidades de contratação, a estimativa de valor é:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. TOTAL
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “DJ TESTINHA” NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025	1	UNID	R\$ 30.000,00

Tambem foram levantados contratos com características semelhantes em anexo;

EMPRESA / MUNICÍPIO	VALOR
MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL	R\$ 25.000,00

Restando claro que valor estimado está de acordo com valores praticados no mercado pelo DJ.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Para a contratação analisada, conforme demonstrado, o não parcelamento, ou seja, a contratação é única, por se tratar de show com direito artístico.

6 SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OBJETO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTIVIDADES DE CARNAVAL BARBOSA FERRAZ-PR.

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 59 decreto municipal 26/2023.



13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não cabe garantia ao objeto de contratação.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1. O contrato terá vigência de 03 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficará a cargo de;

JOVELINA MARIA CESAR SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Fiscalização do contrato ficará a cargo de;

ESTER PEREIRA PETERNELI

DIRETORA DE CULTURA

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica.



24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Não se aplica.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ- PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOVELINA MARIA CESAR SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **INEXIGIBILIDADE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE “DJ” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL**, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

BARBOSA FERRAZ- PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL